

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes das Secretárias de Estado do Orçamento e da Educação

Portaria n.º 211/2021

Sumário: Autoriza a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência a proceder à repartição de encargos relativos à celebração de um contrato de instalação, manutenção, suporte, operação e gestão de redes locais para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

Considerando que a 31 de julho de 2021 termina a vigência do contrato de instalação, manutenção, suporte, operação e gestão de redes locais para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, é necessário proceder ao lançamento de um novo concurso com vista à aquisição dos serviços referidos.

A contratação em causa possibilita o garante de funcionamento de serviços críticos nas escolas, nomeadamente: sistemas de gestão energética e de videovigilância; controlo de entradas e saídas dos alunos; registos de avaliações, faltas, sumários e refeições; funcionamento de telefones e extensões telefónicas; servidores e acesso à Internet em todos os locais das escolas por parte de professores, alunos e pessoal não docente, conforme serviços geridos, identificados abaixo:

- Acessos/cartões e controlo de acessos;
- Servidores da escola;
- Câmaras de videovigilância e centrais de intrusão;
- Centrais telefónicas;
- Discos e unidades de *backup* de informação;
- Fotocopiadoras e impressoras;
- Gestão energética e de climatização;
- Máquinas de venda;
- Quiosques para compras e carregamento dos cartões;
- Relógio de ponto;
- TV e rádios escolares;
- Torniquetes.

O encargo máximo previsto é de € 3 041 028,71 (três milhões, quarenta e um mil, vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com execução entre os anos de 2021 a 2024.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, autorizada a proceder à repartição de encargos relativos à celebração de um contrato de instalação, manutenção, suporte, operação e gestão de redes locais para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, até ao montante global de € 3 041 028,71 (três milhões, quarenta e um mil, vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos decorrentes da execução do contrato não podem exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Em 2021 — € 337 892,07, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Em 2022 — € 1 013 676,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



Em 2023 — € 1 013 676,24, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
Em 2024 — € 675 784,16, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

4 — Os encargos decorrentes da execução do contrato são satisfeitos por verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

13 de maio de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — A Secretária de Estado da Educação, *Inês Pacheco Ramires Ferreira*.

314243042